

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

DATA: 13/12/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 250/2025

APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTÔNIO FRANCO  
FERREIRA DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,  
NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: GUARANIAÇU.

ASSUNTO: Pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e de reconhecimento, de forma excepcional, dos referidos cursos da instituição de ensino citada.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.

*EMENTA: Autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e reconhecimento, de forma excepcional, dos referidos cursos, da instituição de ensino citada. Prazos de autorização e de reconhecimento para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e o reconhecimento, de forma excepcional, dos referidos cursos.

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 2217/2018, de 16/05/2018, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, no período de 06/05/2018 a 06/05/2028, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e ao reconhecimento, de forma excepcional, dos referidos cursos.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 09/07/2025 e 03/09/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 09/10/2025.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e de reconhecimento, de forma excepcional, dos referidos cursos, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV e no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, prevê no seu artigo 43 que o pedido de reconhecimento de curso ou programa, somente poderá ser formulado após a efetivação de pelo menos cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com pelo menos cento e oitenta dias antes de esgotada a duração do curso ou programa, porém, nessa Deliberação não há previsão dos cursos autorizados a funcionar com implantação simultânea.

Em 17/07/2025, às fls. 196 e 197, mov. 52 e à fl. 271, mov. 57, a Direção da instituição de ensino citada justifica a solicitação da autorização e reconhecimento dos referidos cursos, bem como a data de início das aulas, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

**Excepcionalidade do pedido de Autorização de Funcionamento e  
Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino  
Médio, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA),  
como Experimento Pedagógico**

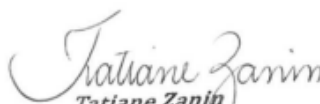
Considerando a tramitação do processo n° 23.216.925-7, de Autorização de Funcionamento e Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), como Experimento Pedagógico, a partir do ano letivo de 2025, informamos que, excepcionalmente, foi necessário solicitar junto com a Autorização de Funcionamento o Reconhecimento dos referidos cursos, pensando, principalmente, na documentação dos estudantes.

Tal medida se justifica pelo fato de que os cursos já se encontravam em andamento sob responsabilidade do CEEBJA Professor Albano Tomasini, o qual está em processo de Cessação. Dessa forma foi preciso fazer a mudança de todos os cursos do CEEBJA para o Colégio Estadual Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, devido à necessidade de dar continuidade à oferta dos cursos sem prejuízo aos estudantes já matriculados. Para assegurar a legalidade e regularidade dessa continuidade, optou-se pela solicitação simultânea de ambas as etapas no Colégio, sendo Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio e assim formalizar as ofertas pela nova instituição e o Reconhecimento dos cursos, tendo em vista que parte dos cursos já foram cursados.

A aprovação da Autorização de Funcionamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio – EJA, em caráter excepcional, na modalidade presencial, como Experimento Pedagógico, é um passo essencial para garantir o direito à educação para todos, sem prejuízos para os alunos que já haviam iniciado seus estudos, especialmente para aqueles que buscam, por meio da EJA, a superação das desigualdades e a transformação de suas realidades pessoais e profissionais.

Sendo assim, solicitamos a devida consideração deste processo, dado seu caráter excepcional e necessário para resguardar os direitos dos estudantes e a qualidade da oferta educacional.

Guaraniaçu, 17 de julho de 2025.



*Tatiane Zanin*  
Tatiane Zanin  
DIRETORA  
Res. 03364/21 D.O.E. 12/08/21

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

Informamos que as aulas no curso do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), como Experimento Pedagógico, foram iniciadas no dia 05 de fevereiro de 2025 em razão de uma situação excepcional envolvendo o processo de cessação das atividades do CEEBJA Professor Albano Tomasini.

No momento da cessação, já havia turmas em andamento, com estudantes em fase de conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA). Diante disso, tornou-se imprescindível garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, evitando prejuízos pedagógicos e assegurando o direito dos estudantes à educação.

Dessa forma, o Colégio Estadual Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa assumiu a responsabilidade pela continuidade dessas turmas, e o início imediato das aulas, já em 05 de fevereiro de 2025, foi necessário para manter o calendário escolar e cumprir com a carga horária exigida por lei.

Reiteramos que essa ação foi tomada com base no compromisso de garantir o atendimento aos estudantes em situação de continuidade educacional, respeitando os princípios legais e pedagógicos da modalidade EJA.

Guaraniaçu, 17 de julho de 2025.



**Tatiane Zanin**  
DIRETORA  
Res. 03364/21 D.O.E. 12/08/21

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

Cabe informar que o Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/Dep/Deduc/Seed, emitiu o Parecer n.º 12/2025, de 15/01/2025, no qual solicita a autorização e o reconhecimento, de forma excepcional, dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – Seed/DPGE/DNE, emitiu o Parecer n.º 200/2025, de 23/01/2025, no qual solicita a autorização para funcionamento e reconhecimento, de forma excepcional, do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino citada e ao NRE de Cascavel para providências quanto a ausência da justificativa do pedido de reconhecimento, de forma excepcional, dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Laudo Técnico do Perito para a Qualificação Profissional está em desacordo. Não apresenta o Certificado de Conformidade. Não indica docentes com habilitação específica para os componentes curriculares dos referidos cursos. Falta apresentar a avaliação interna da instituição de ensino, conforme o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013. Informar e justificar a data do início das atividades dos referidos cursos. A matéria retornou a este CEE/PR, com o atendimento das solicitações.

O protocolado do pedido para autorização de funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e para reconhecimento, de forma excepcional, dos referidos cursos contém:

- a) o requerimento da Direção a instituição e ensino formalizando o pedido do Ato Regulatório;
- b) a justificativa da oferta;
- c) a licença Sanitária está vigente até 19/12/2025;
- d) o Certificado de Conformidade está vigente até 28/02/2026;
- e) a relação dos docentes com as devidas habilitações dos componentes curriculares;
- f) a descrição dos materiais e equipamentos que compõe os espaços dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia; “A instituição dispõe de espaço próprio destinado as atividades encaminhadas pelos professores, onde os alunos podem circular livremente e observar os experimentos realizados no encaminhamento metodológico. Possui boa iluminação, é arejado e de fácil eliminação de resíduos químicos. “

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

g) o espaço do laboratório de Informática, com a descrição dos materiais e equipamentos; “espaço de ampla circulação, boa iluminação e bem arejado, onde os alunos conseguem ter boa concentração, e as aulas no laboratório são organizadas pelos professores que possuem autonomia para seu encaminhamento metodológico.”

h) a informação referente a acessibilidade, “A instituição dispõe de rampa de acesso a todos os espaços da instituição e sanitários adaptados.”;

i) o espaço para Educação Física “Possui quadra poliesportiva coberta e outra sem cobertura e área verde onde os alunos podem praticar atividades recreativas ou artísticas”;

j) a Proposta Pedagógica Curricular da Educação de Jovens e adultos dos referidos cursos;

k) a informação referente a Biblioteca e recursos materiais, tecnológicos e equipamentos; “A instituição dispõe de um espaço destinado para a biblioteca, para atendimento com os alunos e professores [...] com mesas, cadeiras, estantes com livros. Organizados por modalidade de ensino. O acervo contempla os cursos solicitados.

l) as Matrizes curriculares dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

**MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II - PRESENCIAL**

|                                                                               |                    |                             |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------|------------|
| NRE: CASCAVEL                                                                 |                    | MUNICÍPIO: GUARANIÁÇU       |            |            |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTONIO F F DA COSTA    |                    |                             |            |            |
| ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 125, CENTRO, GUARANIÁÇU – PR, CEP: 85400-000 |                    |                             |            |            |
| TELEFONE: (45) 3232-1272                                                      |                    |                             |            |            |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ                             |                    |                             |            |            |
| CURSO: ENS. FUND. FASE II                                                     |                    | TURNO: NOITE                |            | C.H. 1.600 |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025                                                      |                    | FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA |            |            |
| COMPONENTES CURRICULARES                                                      | SEMESTRE 1         | SEMESTRE 2                  | SEMESTRE 3 | SEMESTRE 4 |
| ARTE                                                                          | 50                 | 50                          | -          | -          |
| CIÊNCIAS                                                                      | 100                | 100                         | -          | -          |
| EDUCAÇÃO FÍSICA                                                               | -                  | -                           | 50         | 50         |
| ENSINO RELIGIOSO*                                                             | -                  | -                           | -          | 10*        |
| GEOGRAFIA                                                                     | 100                | 100                         | -          | -          |
| HISTÓRIA                                                                      | -                  | -                           | 100        | 100        |
| LÍNGUA PORTUGUESA                                                             | 150                | 150                         | -          | -          |
| LÍNGUA INGLESA                                                                | -                  | -                           | 100        | 100        |
| MATEMÁTICA                                                                    | -                  | -                           | 150        | 150        |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE                                               | 400                | 400                         | 400        | 400/410*   |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO                                                  | 1.600/1.610* Horas |                             |            |            |

\*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

**a) Carga Horária Semanal**

|                          |            |            |            |            |
|--------------------------|------------|------------|------------|------------|
| COMPONENTES CURRICULARES | SEMESTRE 1 | SEMESTRE 2 | SEMESTRE 3 | SEMESTRE 4 |
| ARTE                     | 3          | 3          | -          | -          |
| CIÊNCIAS                 | 6          | 6          | -          | -          |
| EDUCAÇÃO FÍSICA          | -          | -          | 3          | 3          |
| ENSINO RELIGIOSO*        | -          | -          | -          | 1*         |
| GEOGRAFIA                | 6          | 6          | -          | -          |
| HISTÓRIA                 | -          | -          | 6          | 6          |
| LÍNGUA PORTUGUESA        | 9          | 9          | -          | -          |
| LÍNGUA INGLESA           | -          | -          | 6          | 6          |
| MATEMÁTICA               | -          | -          | 9          | 9          |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL    | 24         | 24         | 24         | 24/25*     |

GUARANIAÇU, 15 DE JANEIRO DE 2025.

*Tatiane Zanin*  
Tatiane Zanin  
DIRETORA  
Res. 03364/21 D.O.E. 12/08/21

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO - IF 1 - PRESENCIAL**

|                                                                                                   |                                                  |             |                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|----------|
| NRE: CASCAVEL                                                                                     |                                                  |             | MUNICÍPIO: GUARANIÇU        |          |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTONIO F F DA COSTA                        |                                                  |             |                             |          |
| ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 125, CENTRO, GUARANIÇU - PR                                      |                                                  |             | Telefone: (45) 32321272     |          |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ                                                 |                                                  |             |                             |          |
| CURSO: ENS. MÉDIO IF 1                                                                            |                                                  |             | TURNO: NOITE                |          |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025                                                                          |                                                  |             | C.H.: 1.234 HORAS           |          |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025                                                                          |                                                  |             | FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA |          |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO                                                                             | COMPONENTES CURRICULARES                         | MÓDULO 1    | MÓDULO 2                    | MÓDULO 3 |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS                                                                     | ARTE                                             | -           | 50                          |          |
|                                                                                                   | EDUCAÇÃO FÍSICA                                  | -           | 50                          | -        |
|                                                                                                   | LÍNGUA INGLESA                                   | -           | 83                          | -        |
|                                                                                                   | LÍNGUA PORTUGUESA                                | -           | 134                         | -        |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS                                                              | FILOSOFIA                                        | 33          | -                           | -        |
|                                                                                                   | GEOGRAFIA                                        | 67          | -                           | -        |
|                                                                                                   | HISTÓRIA                                         | 67          | -                           | -        |
|                                                                                                   | SOCIOLOGIA                                       | 33          | -                           | -        |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS                                                                     | MATEMÁTICA                                       | 150         | -                           | -        |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS                                                           | FÍSICA                                           | -           | -                           | 100      |
|                                                                                                   | QUÍMICA                                          | -           | -                           | 100      |
|                                                                                                   | BIOLOGIA                                         | -           | -                           | 100      |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB                                                                           |                                                  | 350         | 317                         | 300      |
| PROJETO DE VIDA                                                                                   |                                                  | 17          | 17                          | 17       |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO                                                         |                                                  | -           | -                           | 17       |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS                                                |                                                  | -           | -                           | 17       |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS                                             | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL              | 50          | -                           | -        |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS                                             | EDUCAÇÃO FINANCEIRA                              | -           | 66                          | -        |
| ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS | CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE | -           | -                           | 66       |
| TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS                                                        |                                                  | 67          | 83                          | 117      |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF                                                                      |                                                  | 417         | 400                         | 417      |
| TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO                                                                      |                                                  | 1.234 Horas |                             |          |

GUARANIAÇU, 15 DE JANEIRO DE 2025.

*Tatiane Zanin*  
Tatiane Zanin  
DIRETORA  
Res. 03364/21 D.O.E. 12/08/21

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO - IF 2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

|                                                                            |                                            |                             |          |          |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|----------|----------|
| NRE: CASCAVEL                                                              |                                            | MUNICÍPIO: GUARANIAÇU       |          |          |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTONIO F F DA COSTA |                                            |                             |          |          |
| ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 125, CENTRO, GUARANIAÇU - PR              |                                            | Telefone: (45) 32321272     |          |          |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ                          |                                            |                             |          |          |
| CURSO: ENS. MÉDIO IF 2                                                     |                                            | TURNO: NOITE                |          |          |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025                                                   |                                            | CARGA HORÁRIA: 1.408 HORAS  |          |          |
|                                                                            |                                            | FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA |          |          |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO                                                      | COMPONENTES CURRICULARES                   | MÓDULO 1                    | MÓDULO 2 | MÓDULO 3 |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS                                              | ARTE                                       | -                           | 50       |          |
|                                                                            | EDUCAÇÃO FÍSICA                            | -                           | 50       | -        |
|                                                                            | LÍNGUA INGLESA                             | -                           | 83       | -        |
|                                                                            | LÍNGUA PORTUGUESA                          | -                           | 134      | -        |
| CIÊNCIAS HUMANAS ESOCIAIS APLICADAS                                        | FILOSOFIA                                  | 33                          | -        | -        |
|                                                                            | GEOGRAFIA                                  | 67                          | -        | -        |
|                                                                            | HISTÓRIA                                   | 67                          | -        | -        |
|                                                                            | SOCIOLOGIA                                 | 33                          | -        | -        |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS                                              | MATEMÁTICA                                 | 150                         | -        | -        |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA ESUAS TECNOLOGIAS                                     | FÍSICA                                     | -                           | -        | 100      |
|                                                                            | QUÍMICA                                    | -                           | -        | 100      |
|                                                                            | BIOLOGIA                                   | -                           | -        | 100      |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB                                                    |                                            | 350                         | 317      | 300      |
| PROJETO DE VIDA                                                            |                                            | 17                          | 17       | 17       |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO                                  |                                            | -                           | -        | 17       |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS                         |                                            | -                           | -        | 17       |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS                                         | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL        | 50                          | -        | -        |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA                                         | EDUCAÇÃO FINANCEIRA                        | -                           | 66       | -        |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL                          |                                            |                             |          |          |
| QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS |                             | -        | 60       |
|                                                                            | FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL      |                             | -        | 50       |
|                                                                            | INFORMÁTICA BÁSICA                         |                             | -        | 30       |
|                                                                            | LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO                    |                             | -        | 50       |
|                                                                            | MATEMÁTICA FINANCEIRA                      |                             | -        | 50       |
| TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL                              |                                            |                             | -        | 240      |
| TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS                                 |                                            | 67                          | 83       | 291      |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.                                             |                                            | 417                         | 400      | 591      |
| TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO                                               |                                            | 1.408 Horas                 |          |          |

GUARANIAÇU, 15 DE JANEIRO DE 2025.

*Tatiane Zanin*  
Tatiane Zanin  
DIRETORA  
Res. 03364/21 D.O.E. 12/08/21

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para o seu reconhecimento de forma excepcional, e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar.

Cabe destacar que o Relatório de Avaliação Interna do Ensino Fundamental – Fase II e do curso de Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, às fls. 251 a 270, mov. 56, não apresenta, na íntegra, a solicitação com referência ao Artigo 42 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013. Da Avaliação Interna da instituição de ensino, destacam-se as seguintes informações dos referidos cursos:

| Ensino Fundamental - Fase II - Presencial | 2025 1º semestre | 2025 2º semestre | 2025 1º semestre | 2025 1º semestre |
|-------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Semestre</b>                           | <b>1º</b>        | <b>2º</b>        | <b>3º</b>        | <b>4º</b>        |
| <b>Matrículas</b>                         | 12               | 23               | --               | 15               |
| <b>Desistentes</b>                        | 4                | --               | --               | 10               |
| <b>Transferidos</b>                       | 0                | --               | --               | 0                |
| <b>Reprovados</b>                         | 0                | --               | --               | 0                |
| <b>Aprovados</b>                          | 12               | --               | --               | 15               |

| Ensino Médio - Exp. Pedagógico - Presencial | 2025 1º semestre | 2025 2º semestre | 2025 1º semestre |
|---------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Módulo</b>                               | <b>1º</b>        | <b>2º</b>        | <b>3º</b>        |
| <b>Matrículas</b>                           | 15               | 23               | 17               |
| <b>Desistentes</b>                          | 8                | --               | 5                |
| <b>Transferidos</b>                         | 0                | --               | 0                |
| <b>Reprovados</b>                           | 0                | --               | 0                |
| <b>Aprovados</b>                            | 15               | --               | 17               |

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

Às fls. 198 e 199, mov. 53, consta o Laudo Técnico do Perito, Bacharel em Administração, do qual destacamos a seguinte informação:

As atividades pedagógicas serão realizadas em acordo com a Matriz Curricular do Ensino Médio, conforme o Parecer nº 412/2023 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Após a verificação e análise documental, observou-se que a Instituição de Ensino apresenta condições satisfatórias para a Autorização do referido curso. Em relação aos recursos didáticos e pedagógicos, a Instituição de Ensino dispõe dos materiais e equipamentos necessários, o que contribui para a formação integral dos estudantes.

Na biblioteca foram observados livros específicos para a oferta dos componentes curriculares que integram o itinerário formativo de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, são adequados e as obras estão à disposição dos alunos para fins de consulta e pesquisa. Contudo, sugere-se aquisição de novos exemplares, com referenciais específicos, de modo a enriquecer o acervo. As salas de aula são amplas e adequadas. A Instituição possui laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, bem como laboratório de informática, que são apropriados e atendem aos pré-requisitos.

Considerando que o Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa está apto e apresenta as condições exigidas inerentes à concessão da Autorização e Reconhecimento para a oferta do curso de qualificação profissional em Assistente Administrativo, itinerário formativo do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), sou de Parecer Favorável.

Cascavel, 07 de janeiro de 2025.



---

Edson Camilo Casagrande  
**Habilitação: Bacharel em Administração**

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem os referidos cursos – EJA, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, o prazo do reconhecimento será concedido até 30/06/2026 e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Cascavel, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o funcionamento dos referidos cursos. Contudo, será concedida a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e o seu reconhecimento será de forma excepcional, em razão do artigo 43 da Deliberação citada.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e ao reconhecimento, de forma excepcional, dos referidos cursos, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021, n.º 03/2025 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                                   | MUNICÍPIO NRE        | RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – EFMNP | Guaraniaçu/ Cascavel | N.º 2217/2018 de 16/05/2018, de 06/05/2018 a 06/05/2028. | <b>Autorização do curso de Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial</b><br><br><b>Prazo: dois anos, a partir do início do primeiro semestre de 2025.</b>                                |
|                                                                         |                      |                                                          | <b>Autorização do curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial</b><br><br><b>Prazo: a partir do início do primeiro semestre de 2025, excepcionalmente, até 30/06/2026.</b> |

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                                   | MUNICÍPIO/ NRE       | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO     | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – EFMNP | Guaraniaçu/ Cascavel | N.º 2217/2018 de 16/05/2018, de 06/05/2018 a 06/05/2028. | <b>Reconhecimento, de forma Excepcional, do curso de Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial</b><br><br><b>Prazo: Desde o início do primeiro semestre de 2025 e por mais cinco anos, contados a partir do prazo final da autorização.</b> |
|                                                                         |                      |                                                          | <b>Reconhecimento, de forma Excepcional, do curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial</b><br><br><b>Prazo: Desde o início do primeiro semestre de 2025, excepcionalmente, até 30/06/2026.</b>                              |

E-PROTOCOLO N.º 23.216.925-7

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021 e n.º 03/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos referidos, em consonância com as normas nacionais e estaduais vigentes.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE de Cascavel e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e do reconhecimento, de forma excepcional, dos referidos cursos, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente do CEE/PR, em exercício.